

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Instrução Normativa URH - 001, de 29/10/2010

Estabelece normas para organização e desenvolvimento das atividades referentes ao abono pecuniário, exercício de 2010, nas Unidades de Ensino do CEETEPS - Faculdades de Tecnologia e Escolas Técnicas.

O Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em face do despacho da Senhora Diretora Superintendente, datada de 28 de outubro de 2010, exarado no expediente nº. 380/2010, expede a presente Instrução Normativa:

Artigo 1º - O abono pecuniário a ser concedido ao docente dependerá da apresentação de projeto de atividades, que estará condicionado à necessidade da Unidade de Ensino e será analisado pelo Chefe de Departamento/Coordenador e pelo Diretor quando se tratar das Faculdades de Tecnologia e pelo Coordenador de Área e Diretor para as Escolas Técnicas, que decidirão sobre a aprovação, conveniência e oportunidade de o projeto ser desenvolvido no período indicado pelo docente.

Artigo 2º - Após a análise referida no artigo 1º, os projetos das atividades de abono pecuniário aprovados serão, ainda, submetidos à superior decisão da Superintendência do CEETEPS, ouvidas a Unidade de Ensino Superior de Educação-CESU, ou Unidade de Ensino Médio e Técnico-CETEC.

Artigo 3º - As atividades que antecedem o cumprimento do abono pecuniário obedecerão ao seguinte cronograma:

- I. De 08-11 a 12-11-2010 - requerimento pelo docente do abono pecuniário com apresentação do projeto a ser desenvolvido;
- II. até 22-11-2010 - análise pelo Diretor/Coordenador de Área ou Chefe de Departamento do projeto apresentado e remessa dos aprovados à Unidade de Ensino Superior de Educação-CESU e Unidade de Ensino Médio e Técnico-CETEC, para os fins do disposto no artigo 2º, parte final.

III. até 1-12-2010 - entrega dos projetos aprovados e analisados pela CESU e CETEC no Gabinete da Superintendência do CEETEPS para decisão final;

IV. até 08-12-2010 – divulgação, pela CESU e CETEC, dos projetos aprovados e ratificados pela Superintendência do CEETEPS.

Artigo 4º - Os docentes deverão apresentar ao Diretor da Unidade de Ensino, no prazo máximo de 10 dias, após o encerramento das atividades do abono pecuniário, relatório circunstanciado sobre a sua participação nas atividades programadas e o material produzido quando for o caso.

Artigo 5º - A Unidade de Ensino Superior de Educação e a Unidade de Ensino Médio e Técnico poderão, a seu critério, solicitar às Unidades de Ensino subordinadas, os relatórios e material produzido pelos empregados que desenvolverão as atividades do abono pecuniário, para análise e avaliação.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**Instrução Normativa URH - 001, de 29/10/2010**

Estabelece normas para organização e desenvolvimento das atividades referentes ao abono pecuniário, exercício de 2010, nas Unidades de Ensino do CEETEPS - Faculdades de Tecnologia e Escolas Técnicas.

O Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em face do despacho da Senhora Diretora Superintendente, datada de 28 de outubro de 2010, exarado no expediente nº. 380/2010; expede a presente Instrução Normativa:

Artigo 1º - O abono pecuniário a ser concedido ao docente dependerá da apresentação de projeto de atividades, que estará condicionado à necessidade da Unidade de Ensino e será analisado pelo Chefe de Departamento/Coordenador e pelo Diretor quando se tratar das Faculdades de Tecnologia e pelo Coordenador de Área e Diretor para as Escolas Técnicas, que decidirão sobre a aprovação, conveniência e oportunidade de o projeto ser desenvolvido no período indicado pelo docente.

Artigo 2º - Após a análise referida no artigo 1º, os projetos das atividades de abono pecuniário aprovados serão, ainda, submetidos à superior decisão da Superintendência do CEETEPS, ouvidas a Unidade de Ensino Superior de Educação-CESU, ou Unidade de Ensino Médio e Técnico-CETEC.

Artigo 3º - As atividades que antecedem o cumprimento do abono pecuniário obedecerão ao seguinte cronograma:

- I. **De 08-11 a 12-11-2010** - requerimento pelo docente do abono pecuniário com apresentação do projeto a ser desenvolvido;
- II. **até 22-11-2010** - análise pelo Diretor/Coordenador de Área ou Chefe de Departamento do projeto apresentado e remessa dos aprovados à Unidade de Ensino Superior de Educação-CESU e Unidade de Ensino Médio e Técnico-CETEC, para os fins do disposto no artigo 2º, parte final.

Centro Paula Souza
Recebido em: 03/11/10
Vanessa
Unidade de Ensino Médio e Técnico

Recebido em 03/11/2010 às
10:12h.

Dulcilene P. Xavier

Recebi em 03/11/2010
Ubiratan

Ubiratan Pereira da Silva
Assistente Técnico Administrativo III
RG: 27.019.499-X

Unidade de Ensino Superior
Recebido em 03/11/10
[Signature]

CENTRO PAULA SOUZA
Recebido em 03/11/10
[Signature]
Unidade de Gestão
Administrativa e Financeira
UGAF

CENTRO PAULA SOUZA
Recebido em 03/11/2010
[Signature]
Unidade de Gestão de Infra-estrutura
GIE

Recebi
[Signature]
Cléonice Viana Lima de Silva
Ass. Técnica de Direção
RG 7.286.653-6
Secretaria de Pós-Graduação

III. até 1-12-2010 - entrega dos projetos aprovados e analisados pela CESU e CETEC no Gabinete da Superintendência do CEETEPS para decisão final;

IV. até 08-12-2010 – divulgação, pela CESU e CETEC, dos projetos aprovados e ratificados pela Superintendência do CEETEPS.

Artigo 4º - Os docentes deverão apresentar ao Diretor da Unidade de Ensino, no prazo máximo de 10 dias, após o encerramento das atividades do abono pecuniário, relatório circunstanciado sobre a sua participação nas atividades programadas e o material produzido quando for o caso.

Artigo 5º - A Unidade de Ensino Superior de Educação e a Unidade de Ensino Médio e Técnico poderão, a seu critério, solicitar às Unidades de Ensino subordinadas, os relatórios e material produzido pelos empregados que desenvolverão as atividades do abono pecuniário, para análise e avaliação.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Elio Lourenço Botzani
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos